

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 675 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Outorga a DONIZETE APARECIDO PINTON o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Suiá Miçú e Córrego Bacuri.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1877/2023, de 11 de julho de 2023 do processo nº 2934/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a DONIZETE APARECIDO PINTON, CPF: 862.355.408-68, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Suiá Miçú e Córrego Bacuri, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, sorgo, algodão e pastagens com uma área total irrigada de 243,06 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 – Suiá Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

- I Captação superficial 1 no Rio Suiá Miçú nas coordenadas Latitude 13°11'18.10"S e Longitude 52°9'26.99"W com vazão máxima de captação de 0,2265 m³/s (815,4 m³/h ou 226,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1, em anexo, para irrigação de 3 áreas com pivôs centrais de 60 ha, 65 ha e 70 ha que totalizam 195 ha:
- II Captação superficial 2 no Córrego Bacuri nas coordenadas Latitude 13°10'53.36"S e Longitude 52°11'21.14"W com vazão máxima de captação de 0,0389 m³/s (140,04 m³/h ou 38,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2, em anexo, para irrigação de uma área de 48,06 ha com pivô central;
- III O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de julho de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
 - IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único**. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.
- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 – Captação no Rio Suiá Miçú nas coordenadas geográficas da Captação: Latitude 13°11'18.10"S e Longitude 52°9'26.99"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2265	4	7
Fevereiro	0,2265	4	7
Março	0,2265	1	17
Abril	0,2265	6	20
Maio	0,2265	10	30
Junho	0,2265	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2265	13	30
Agosto	0,2265	12	30
Setembro	0,2265	11	30
Outubro	0,2265	8	22
Novembro	0,2265	24	30
Dezembro	0,2265	4	7

Volume máximo anual de 2.287.197,00 m3

Tabela 02 – Captação no Córrego Bacuri nas coordenadas geográficas da Captação Latitude 13°10'53.36"S e Longitude 52°11'21.14"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2265	3	14
Fevereiro	0,2265	10	15
Março	0,2265	2	13
Abril	0,2265	7	30
Maio	0,2265	17	30
Junho	0,2265	16	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2265	17	31
Agosto	0,2265	21	30
Setembro	0,2265	18	29
Outubro	0,2265	15	19
Novembro	0,2265	4	12
Dezembro	0,2265	2	11

Volume máximo anual de 478.936,80 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/07/2023 as 11:18:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **XTSBL87E3** e o código CRC **C653C695**.